

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.089.282 AMAZONAS

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
RECTE.(S) : ESTADO DO AMAZONAS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO
AMAZONAS
RECDO.(A/S) : CSPB - CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO BRASIL
RECDO.(A/S) : FENASEMPE - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS
ESTADUAIS
ADV.(A/S) : REJANE MARIA SCHVANTES MEDEIROS PEREIRA
ADV.(A/S) : DENISE KERSTING PULS

DECISÃO: Por meio de petição constante do eDOC 22, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA pleiteia sua admissão no feito na condição de *amicus curiae*.

Diante da relevância do caso e em face da contribuição que a manifestação possa trazer para o julgamento da causa, pode o relator admitir o ingresso de *amicus curiae*, a fim de que seja viabilizada a participação de uma pluralidade de sujeitos, argumentos e visões no processo. Trata-se de medida que permite a este Tribunal contemplar diversas perspectivas para melhor apreciação de determinada questão constitucional.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e a representatividade da requerente, **defiro** o pedido.

À Secretaria, para inclusão da requerente e de seus patronos.

Publique-se.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente